



PORTARIA Nº 3891/2018/3ª Vice-Presidência
(Revogada Pela [Portaria nº 3905/2020/3ª Vice-Presidência](#))

~~Delega Competência ao Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência~~

~~A TERCEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 31 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 003](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a convocação do Juiz de Direito para auxiliar a 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, efetivada pela [Portaria nº 4.157](#), de 02 de julho de 2018;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições desse Juiz de Direito,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º - Fica o Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vice-Presidência, José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, designado para coordenar, organizar, supervisionar, orientar e acompanhar as funções administrativas e institucionais, cumprindo e fazendo cumprir as determinações da 3ª Vice-Presidência, especialmente:~~

~~I - expedir ofícios e outras correspondências oficiais, salvo quando endereçadas a autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes e do Ministério Público Federal e Estadual;~~

~~II - emitir os despachos necessários para dar o devido encaminhamento aos expedientes que lhes forem destinados;~~

~~III - propor à Terceira Vice-Presidência, de forma fundamentada, a aprovação ou rejeição de projetos e pareceres emitidos pelos setores técnicos;~~

~~IV - dirigir-se diretamente aos magistrados de primeiro e segundo grau para encaminhamento e resolução dos assuntos procedimentais e administrativos de que trata esta Portaria;~~

~~V - analisar, determinar e elaborar estudos sobre qualquer matéria levada a exame da 3ª Vice-Presidência;~~

~~VI - acompanhar o trâmite de projetos e ações em que a 3ª Vice-Presidência seja partícipe, assegurando que as diretrizes e objetivos traçados sejam observados em todas as suas fases;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~VII - manter interlocução com os Poderes e instituições públicas e privadas a fim de assegurar a concretização dos projetos e parcerias afetos à Terceira Vice-Presidência, podendo solicitar diretamente as providências necessárias para assegurar o alcance dos seus objetivos;~~

~~VIII - receber solicitações dos Poderes e instituições públicas e privadas relativas às demandas da sociedade com vistas a subsidiar decisões relativas ao desenvolvimento de projetos inovadores levados ao conhecimento e apreciação da 3ª Vice-Presidência;~~

~~IX - avaliar e propor a expansão ou adoção dos projetos inovadores no âmbito das comarcas e do próprio Tribunal de Justiça, considerando as especificidades das estratégias por este já definidas;~~

~~X - assinar autorização para a participação em cursos, seminários e palestras relativas aos projetos da 3ª Vice-Presidência;~~

~~XI - autorizar abonos de pontos, férias, viagens e horas extras referentes a servidores da 3ª Vice-Presidência;~~

~~XII - exercer outras atribuições que tenham vinculação com suas funções de Juiz Auxiliar ou que lhe sejam atribuídas pela 3ª Vice-Presidente.~~

~~Art. 2º - Fica revogada a [Portaria NUPEMEC nº 001/2016](#) de 29 de julho de 2016.~~

~~Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte,~~

~~Desembargadora **MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO**~~

~~3ª Vice-Presidente, Superintendente de Gestão da Inovação e Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania~~